



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019 • IOBJP • N°714 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## DECRETOS

**DECRETO N° 90,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019, nas repartições públicas municipais.*

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e em decorrência das festividades de final de ano,

### DECRETA:

**Art. 1°** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2°** - Excetua-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2019.

**Sergio Ferreira  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 45,  
DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA*

*DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2494, DE 29 DE MAIO DE 2019".*

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n° 2494, de 29 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

### DECRETA

**Art. 1°** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1° da Lei n° 2494, de 29 de maio de 2019:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.06.00	Saúde	10.301.0008.2025	8	3.3.90.39	1.000,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	4.4.90.52	1.000,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	3.3.90.30	30.000,00	Emenda Parlamentar
TOTAL SECRETARIA DA SAÚDE					32.000,00	-
TOTAL						32.000,00

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1° deste Decreto serão resultantes do superávit financeiro da Fonte 08 (Emendas Parlamentares Individuais), conforme art. 2° da Lei n° 2494, de 29 de maio de 2019.

**Art. 3°** - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4°** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 11 de junho de 2019.

**SERGIO FERREIRA  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 91,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2505, DE 29 DE JULHO DE 2019".*

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

### DECRETA

**Art. 1°** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1° da Lei n° 2505, de 29 de julho de 2019:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.08.00	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.50.43	15.000,00	Programa Desenhando o Futuro
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					15.000,00	-
TOTAL						15.000,00

**Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1° deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, conforme art. 2° da Lei 2505, de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS						
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 415						15.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						15.000,00

**Art. 3°** - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4°** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 14 de novembro de 2019.



**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

# PORTARIAS

**PORTARIA SMA Nº 638,**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:

**Art. 1º** - De acordo com o processo nº 038/2019, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 20 de janeiro de 2014 a 19 de janeiro de 2019, ao funcionário VALDIRENE APARECIDA PINHEIRO EMBOAVA, portador (a) do RG: 295.948.697, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

**PUBLIQUE-SE**  
**E**  
**CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria SMA – DP 565/2019**

**PORTARIA SMA Nº 639**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ, Secretário de Administração de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR:

**Art. 1º** - As férias do (a) servidor (a) ADÉLIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços, portador (a) do RG nº 14.455.793-9, em gozo a partir de 07 de novembro de 2019, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99.

**Art. 2º** - CONVOCA a retornar ao trabalho em 12 de novembro de 2019 ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes a serem gozados posteriormente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**  
**E**  
**CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,

em 18 de novembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria SMA – DP 568/2019**

**PORTARIA SMA Nº 640,**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ, Secretário de Administração de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RETIFICA:

**Art. 1º** - A portaria SMA nº 619/2019 de ARLETE DA SILVA SANTOS CONSOLI, onde se lê “para o gozo no período de 12 de novembro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020”, leia-se: “para o gozo no período de 14 de novembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020”.

**PUBLIQUE-SE**  
**E**  
**CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria SMA – DP 570/2019**

**PORTARIA SMA Nº 641,**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, RETIFICA:

**Art. 1º** - A portaria nº 628/2019, onde se lê: “Prorrogar por até 30 dias (trinta dias) a partir de 27 de setembro de 2019”, leia-se: “ Prorrogar por até 30 dias (trinta dias) a partir de 27 de outubro de 2019”.

**PUBLIQUE-SE**  
**E**  
**CUMPRASE.**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,**  
**em 18 de novembro de 2019.**

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMA Nº 642,**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA:

**Art. 1º** – A partir de 04 de novembro de 2019, de acordo de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, a funcionária LOURDES MARIA RIBEIRO, RG: 7.220.047.9, na função de confiança de Encarregada do Serviço de Proteção Social Especial, sendo previstas as funções a serem desempenhadas, pela referida servidora:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s);
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidade referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações



desenvolvidas;  
 - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;  
 - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;  
 - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;  
 - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;  
 - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento e tarefas afins.

**Art. 2º** – A designação acima citada não exige o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Assistente Social.

**Art. 3º** – Fica a funcionária acima citado dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA  
Prefeito**

**MARCOS GALVEZ  
Secretário Municipal de Administração**

**Portaria SMA – DP 566/2019**

**PORTARIA SMA Nº 643,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA:

**Art. 1º** - Do cargo com os artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 1500/99, o Sr. ANDERSON MOREIRA FERNANDES, portador do RG: 30.967.783-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto, para no período de 05 de novembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019, SUBSTITUIR, por ocasião da Licença Médica o Sr. JOSÉ CELSO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Técnico em Trat. De Água e Esgoto, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Técnico Operador de Água e Esgoto para o cargo efetivo de Supervisor Técnico em Trat. De Água e

Esgoto.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de novembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA  
Prefeito**

**MARCOS GALVEZ  
Secretário Municipal de Administração**

**Portaria SMA – DP 567/2019**

**PORTARIA SMA Nº 644,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

**Art. 1º** - A portaria SMA nº 593 de 21 de outubro de 2019, onde se lê “Adriano Aparecido Marra - Operador de Máquina”, leia-se “Adriano Benedito Marra - Operador de Máquina”.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA  
Prefeito**

**Portaria SMA – DP 569/2019**

**PORTARIA SMA Nº 645,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ, Secretário de Administração de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE:

**Art. 1º** - De ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, a Sra. MARLUCE OLIVEIRA SANTOS, RG: 48.613.184.1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da Proteção Social Especial para, a partir de 18 de novembro de 2019, prestar serviços junto ao Abrigo Municipal.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ  
Secretário Municipal de Administração**

**Portaria SMA – DP 572/2019**

**PORTARIA SMA Nº 646,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 1500/99, e considerando o que consta no Processo 2972/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2972/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de novembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 2019.

**MARCOS GALVEZ  
Secretário Municipal de Administração**

**SERGIO FERREIRA  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA SMA Nº 647,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA:

**Art. 1º** – A partir de 05 de novembro de 2019, de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, o funcionário MÁRCIO DE MORAIS, RG: 47.649.734-6, na função de confiança de Coordenador da Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental, sendo previstas as funções a serem desempenhadas, pelo referido servidor:

- Coordenar rotinas administrativas, processo de compras e controle de estoque de produtos



químicos utilizados na Estação de Tratamento de Água do município;

- Coordenar fechamento de ponto dos funcionários da Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental;
- Coordenar as rotinas de operação da Estação de Tratamento de Água;
- Coordenar a elaboração da escala de trabalho dos funcionários com regime 12hx36h da ETA;
- Coordenar o controle de limpeza e manutenção dos veículos da Estação de Tratamento de Água;
- Coordenar a elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos procedimentos adotados, visando otimizar os processos realizado na ETA;
- Coordenar o processo de envio de ordens de serviço com as equipes de ligação de água, manutenção de redes e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do município;
- Coordenar a inserção de dados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA);
- Coordenar os procedimentos de limpeza de reservatórios do município de Bom Jesus dos Perdões e tarefas afins.

**Art. 2º** – A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de Técnico de Op. Água e Esgoto.

**Art. 3º** – Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

**PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,  
em 19 de novembro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

Portaria SMA – DP 571/2019

# HOMOLOGAÇÃO

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2019

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com a supervisão da Comissão de Cargo Público e Processo Seletivo, especialmente nomeado pela Portaria SMS Nº 569/2019, usando das atribuições legais, FAZ SABER que:  
TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de

realização do Processo Seletivo nº 012/2019 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente às funções de:

- Agente de Controle de Vetores e Zoonoses.  
RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para o provimento da função acima mencionada, em conformidade com os Editais publicados, especialmente a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, devidamente divulgada em 08/11/2019 através da Imprensa Oficial do Município no endereço: [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 012/2019.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP e pela Internet no endereço [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), visando atender ao restrito interesse público.

**Bom Jesus dos Perdões/SP,  
12 de Novembro de 2019.**

---

**SERGIO FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# RESOLUÇÃO

## **RESOLUÇÃO 06/2019 - CMS** **Conselho Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto nas Leis 1.402/97 de 17 de novembro de 1997 e 2.196/13 de 05 de junho de 2013, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 13 dias do mês de novembro de 2019

### **Resolve:**

1. Aprovar acréscimo do Artigo 14º à revisão realizada na Lei que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões (Leis Municipais nº 1402 de 17 de novembro de 1997 e nº 2196 de 05 de junho de 2013) e dá outras providências, a ser encaminhada, com as devidas justificativas, para homologação, s.m.j. do Exmo. Sr. Prefeito Sergio Ferreira para envio à Câmara Municipal a ser submetida à análise e pretendida aprovação;
2. Reiterar aprovação por unanimidade das Programações Anuais de Saúde – PAS, dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentadas na plataforma DigiSUS – Modulo Planejamento;
3. Aprovar a celebração de convênio mediante CERTIFICAÇÃO DA ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E INGUAGEM, CNPJ Nº 51.910.842/0001-11, sediada a Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6561- Vila Rafael de Oliveira, município de Jundiá - Estado de São Paulo credenciada sob registro 002 no Conselho Municipal de Saúde, para fornecimento de aparelhos de amplificação sonora.

**Maria de Fátima Rosa Lourenço**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde